



ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES TIPO FOWLER MANUAL E COLCHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANTÔNIO NERY FILHO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Uruburetama**, nomeado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 010202/2022-GAB, faz publicar o **ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL Nº 010/2022.02** que altera os documentos de habilitação em sua qualificação técnica do referido certame.

01. Alterações do Item 5.14.3 da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** do Edital, conforme segue:

Onde lê-se:

5.14.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.14.3.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executado, contendo os itens contratados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, na forma descrita no Anexo I – Termo de Referência do edital, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, **com firma reconhecida em cartório do declarante**, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar, bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora do fornecimento e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
- c) descrição dos produtos;
- d) período de execução;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

5.14.3.2. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

5.14.3.3. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 5.14.3.2, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de serviço respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

Leia-se:

5.14.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.14.3.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executado, contendo os itens contratados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, na forma descrita no Anexo I – Termo de Referência do edital, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, **com firma reconhecida em cartório do declarante**, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar, bem como as demais informações:



- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora do fornecimento e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
- c) descrição dos produtos;
- d) período de execução;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

5.14.3.2. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

5.14.3.3. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 5.14.3.2, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de serviço respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

5.14.3.4 **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA – AFE** - concedida/expedida pelo Ministério da Saúde, através da Anvisa, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição (Conforme exigido no art. 3º da Resolução RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 – Anvisa) devidamente válida na forma da legislação específica vigente, acompanhada da cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, onde figure o nome da empresa, ou prova de sua isenção quando couber;

5.14.3.5 Comprovação de cadastro/registro dos equipamentos ofertados, perante a Anvisa, no que couber.

02. **Do preâmbulo**, fica alterado a **data de abertura e horário** na forma prevista no art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Onde lê-se:

Cadastramento das Propostas:	Até o dia 11 de abril de 2022, às 9h00min
Abertura das Propostas:	Início: até o dia 11 de abril de 2022, às 9h01min
Sessão de disputa de Lances:	Início: até o dia 11 de abril de 2022, às 9h30min

Leia-se:

Cadastramento das Propostas:	Até o dia 26 de abril de 2022, às 9h00min
Abertura das Propostas:	Início: até o dia 26 de abril de 2022, às 9h01min
Sessão de disputa de Lances:	Início: até o dia 26 de abril de 2022, às 9h30min

03. Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital.

Uruburetama – CE, 07 de abril de 2022.


Elinaldo Teodósio Dutra
Pregoeiro da Prefeitura Municipal